



CERTIDÃO

| João Carlos Quinteiro Nunes, Chefe da Divisão Administrativa e Financeira da Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães, CERTIFICA que, na reunião ordinária da Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães, realizada a 2022-11-04, foi apreciado, discutido e votado o seguinte assunto: |
|--|
| PROCEDIMENTO PARA ATRIBUIÇÃO DE LOTES NO PARQUE EMPRESARIAL DE CARRAZEDA DE ANSIÃES (PECA) / RELATÓRIO PRELIMINAR |
| Documentos em apreciação: |
| (Doc.1) Relatório Preliminar elaborado pela Comissão de Análise das Candidaturas, que se transcreve: |
| "MUNICÍPIO DE CARRAZEDA DE ANSIÃES PROCEDIMENTO PARA ATRIBUIÇÃO DE LOTES NO PARQUE EMPRESARIAL DE CARRAZEDA DE ANSIÃES (PECA) |
| RELATÓRIO PRELIMINAR |
| O presente Relatório Preliminar é elaborado nos termos do n.º 1 do artigo 12º do Regulamento para a Instalação no Parque Empresarial de Carrazeda de Ansiães, adiante designado apenas por Regulamento e do n.º 2 do artigo 13º do Aviso de Abertura de Candidaturas para Atribuição de Lotes no Parque Empresarial de |
| Carrazeda de Ansiães (Aviso de Abertura n.º 1/2022), doravante designado por Aviso |
| Para a elaboração do presente documento foi efetuada uma análise circunstanciada de |
| todas as candidaturas apresentadas, a seguir enunciadas: |
| – Álvaro Araújo Mendes |
| - António José Mendes Cardoso |
| - Calçadas Peixotostone, Unipessoal, Lda |
| - Casa Santos Lima Companhia das Vinhas, S.A |
| - Celestino Alves, Unipessoal, Lda |
| - Douro Ansiães Unipessoal, Lda |
| - FrioElétrica - Armando Augusto Frias |
| – Florinterimo – Sociedade Gestão Imobiliária, Lda |
| - José António Duque Freixinho |





| | _ | José Manuel Moutinho Dias |
|----------------|------------------------|--|
| | _ | Lima's Wine Douro, Lda |
| | - | Mallus Sociedade Agrícola Unipessoal, Lda |
| | _ | Manuel Oliveira de Almeida |
| | _ | Mário Jorge Sousa Lopes |
| | _ | Multipierre – Granitos e Rochas Ornamentais, Sociedade Unipessoal, Lda |
| | _ | Patamar Ancestral Unipessoal, Lda |
| | _ | Paulo Jorge dos Santos Tomé |
| | _ | Quinta da Bulfata, Lda |
| | _ | Rotação Natural, Lda |
| | _ | Sociedade Agrícola Quinta da Larinha, Lda |
| | _ | Symington Family Estates, Vinhos, S.A |
| | _ | Transrecostadas |
| | _ | 3Rostos, Lda |
| P | a) b) | leu às seguintes operações: |
| re no co | runia outro ompl | Comissão de Análise propõe as candidaturas a excluir (nuns casos porque não m requisitos essenciais e, por isso eram insuscetíveis de completamento/suprimento; es casos porque, apesar de terem sido solicitados elementos/documentos ementares, não foram completadas) nos termos do n.º 2 do artigo 13º do Aviso e que são uintes: ———————————————————————————————————— |
| | | |

António José Mendes Cardoso

---- Verifica-se que a entidade candidata não demonstrou encontrar-se legalmente constituída, nem tão pouco iniciou a atividade, não cumprindo assim uma condição de legitimidade prevista no n.º 1 do artigo 7º do Regulamento. Esta condição essencial de legitimidade foi devidamente esclarecida e clarificada na ata n.º 2 da Comissão de Análise. ---

Celestino Alves, Unipessoal, Lda.





| O candidato foi oportunamente convidado a comple preenchimento do quadro I do Anexo IV do Aviso, ref autonomia financeira. A Comissão constatou que o qua contém a percentagem do referido rácio de autonomia fina que a rácio é de 20,08%, inferior ao valor mínimo de 25% | erente ao apuramento do rácio de dro está incompleto porquanto não anceira. Mais constatou a Comissão |
|---|---|
| FrioElétrica – Armando Augusto Frias | |
| Apesar de lhe ter sido dada essa possibilidade, em s completamento da candidatura, o candidato não apresento | |
| a) Documentos previstos nos pontos i e ii da alí documentos comprovativos de não dívida à Au Social são referentes a outro contribuinte que não | nea b) do artigo 6º do Aviso (os toridade Tributária e à Segurança |
| b) Documento exigido na alínea g) do n.º 1 do artigo atividade) | 6° do Aviso (declaração de início de |
| José António Duque Freixinho | |
| A candidatura não foi instruída com o documento ess | encial previsto na alínea d) do n º 1 |
| do artigo 6º do Aviso (Estudo de Viabilidade Económico- | |
| a realizar no Parque Empresarial de Carrazeda de Ansião | |
| de Análise foi devidamente clarificado o carácter essencial | |
| Lima's Wine Douro, Lda. | |
| A candidatura não foi instruída com o documento ess | encial previsto na alínea d) do n º 1 |
| do artigo 6º do Aviso [Estudo de Viabilidade Económico- | |
| a realizar no Parque Empresarial de Carrazeda de A | |
| Comissão de Análise foi devidamente clarificado o carácte | |
| Mallus Sociedade Agrícola Unipessoal, Lda. | |
| A candidatura não foi instruída com os seguintes elem | entos essenciais: |
| a) Documentos previstos nos pontos i e ii da alínea (documentos comprovativos da situação regulariza e a Segurança Social) | a b) do n.º 1 do artigo 6º do Aviso ada perante a Autoridade Tributária |
| | |
| b) Documentos previstos nos pontos i e ii da alínea referentes ao ano de 2020 (declaração de cumpo capacidade financeira do candidato; balanço de relatórios e contas). | rimento dos requisitos mínimos de |
| c) Documento essencial previsto na alínea d) do n.º Viabilidade Económico-Financeira (EVEF) do i | |





Empresarial de Carrazeda de Ansiães (PECA)]. Na ata n.º 1 da Comissão de Análise foi devidamente clarificado o carácter essencial do EVEF. -----Manuel Oliveira de Almeida ---- A candidatura não foi instruída com as declarações do Anexo V [alínea e) do n.º 1 do artigo 6º do Aviso] e do Anexo VI [alínea f) do n.º 1 do artigo 6º do Aviso]. Trata-se de documentos essenciais da candidatura, pelo que, nesta situação, não se verificou sequer a possibilidade de solicitar o completamento da mesma. -----Mário Jorge Sousa Lopes ---- A candidatura não foi apresentada no modo exigido no artigo 7º do Aviso. Da documentação exigida apenas foi apresentado o formulário, em ficheiro não válido - a restante documentação essencial (EVEF, documentos comprovativos de não dívida à Segurança Social e à Autoridade Tributária, etc. etc.) não foi apresentada. -----Multipierre - Granitos e Rochas Ornamentais, Sociedade Unipessoal, Lda. ---- Apesar de ter apresentado toda a documentação essencial verifica-se que não cumpre a condição de elegibilidade mencionada na alínea a) do n.º 1 do artigo 2º do Aviso, ou seja, tem uma rácio de autonomia financeira de 17,50%, inferior ao rácio mínimo exigido na referida norma, que é de 25%. -----Patamar Ancestral Unipessoal, Lda. ---- Entre outras lacunas, a candidatura não cumpre com o disposto no artigo 7º do Aviso (os documentos não se encontram assinados; o formulário de candidatura não está completo). Trata-se de elementos essenciais cuja falta, como consequência direta, determina a exclusão **Transrecostadas** ---- A candidatura não foi instruída com o documento essencial previsto na alínea d) do n.º 1 do artigo 6º do Aviso [Estudo de Viabilidade Económico-Financeira (EVEF) do investimento a realizar no Parque Empresarial de Carrazeda de Ansiães (PECA)]. Na ata n.º 1 da Comissão de Análise foi devidamente clarificado o carácter essencial do EVEF. ---------- A Comissão de Análise propõe as candidaturas a admitir na sequência do suprimento de irregularidades não essenciais, sendo que, nos termos do n.º 4 do artigo 13º do Aviso, deverão ser referenciados os suprimentos efetuados pelos candidatos: -----CANDIDATURAS A ADMITIDAR NA SEQUÊNCIA DE SUPRIMENTO DE IRREGULARIDADES NÃO ESSENCIAIS





Álvaro Araújo Mendes

Florinterimo - Sociedade Gestão Imobiliária, Lda.

José Manuel Moutinho Dias

Paulo Jorge dos Santos Tomé

Quinta da Bulfata, Lda.

---- A candidatura foi complementada em tempo útil, mediante a entrega de declaração de início de atividade, pelo que reúne condições para a admissão. -----

Rotação Natural, Lda.

Sociedade Agrícola Quinta da Larinha, Lda.





| A candidatura foi complementada com a apresentação do Anexo IV ao Aviso, | | | | |
|--|--|--|--|--|
| devidamente preenchido e cujos dados financeiros já constavam na candidatura, pelo que | | | | |
| deve ser admitida | | | | |
| A Comissão de Análise propõe as candidaturas a admitir por se encontrarem completas e, portanto, não carecerem de qualquer esclarecimento ou suprimento | | | | |
| CANDIDATURAS A ADMITIR SEM NECESSIDADE DE QUALQUER ESCLARECIMENTO OU SUPRIMENTO | | | | |
| - Calçadas Peixotostone, Unipessoal, Lda | | | | |
| - Casa Santos Lima Companhia das Vinhas, S.A | | | | |
| - Douro Ansiães Unipessoal, Lda | | | | |
| - Symington Family Estates, Vinhos, S.A | | | | |
| - 3Rostos, Lda | | | | |
| Avaliação das Candidaturas (Regulamento de Avaliação) estabelecido no Anexo IX do Aviso. Como resultado das operações realizadas, a Comissão de Análise envia à Câmaro Municipal de Carrazeda de Ansiães – Entidade Gestora do Parque Empresarial de Carrazedo de Ansiãos – Entidade Gestora do Parque Empresarial de Carrazedo de Ansiãos – Entidade Gestora do Parque Empresarial de Carrazedo de Ansiãos – Entidade Gestora do Parque Empresarial de Carrazedo de Ansiãos – Entidade Gestora do Parque Empresarial de Carrazedo de Ansiãos – Entidade Gestora do Parque Empresarial de Carrazedo de Ansiãos – Entidade Gestora do Parque Empresarial de Carrazedo de Ansiãos – Entidade Gestora do Parque Empresarial de Carrazedo de Ansiãos – Entidade Gestora do Parque Empresarial de Carrazedo de Ansiãos – Entidade Gestora do Parque Empresarial de Carrazedo de Ansiãos – Entidade Gestora do Parque Empresarial de Carrazedo de Ansiãos – Entidade Gestora do Parque Empresarial de Carrazedo de Ansiãos – Entidade Gestora do Parque Empresarial de Carrazedo de Ansiãos – Entidade Gestora do Parque Empresarial de Carrazedo de Ansiãos – Entidade Gestora do Parque Empresarial de Carrazedo de Ansiãos – Entidade Gestora do Parque Empresarial de Carrazedo de Ansiãos – Entidade Gestora do Parque Empresarial de Carrazedo de Ansiãos – Entidade Gestora do Parque Empresarial de Carrazedo de Ansião | | | | |
| de Ansiães — o presente Relatório Preliminar, bem como os demais documentos que compõen o procedimento e propõe à Câmara Municipal o seguinte: | | | | |
| 1. A aprovação do presente Relatório Preliminar, da Lista Provisória de Ordenação da | | | | |
| Candidaturas, bem como do quadro demonstrativo da aplicação do Modelo de | | | | |
| Avaliação das Candidaturas – em papel, em versão síntese, e em CD-ROM, a versão | | | | |
| completa (n.º 1 do artigo 12º do Regulamento e n.º 1 do artigo 14º do Aviso) que lh | | | | |
| são anexos; | | | | |
| 2. A determinação da promoção da audiência prévia junto de todos os candidatos | | | | |
| concedendo-se-lhes um prazo de pronúncia de dez dias úteis a contar da data d | | | | |
| notificação (n.ºs 2 a 4 do Regulamento e n.ºs 2 a 4 do Aviso); | | | | |
| 3. Que se determine que a candidata 3Rostos, Lda. indique claramente o número de lote | | | | |
| que pretende associar, pois verifica-se que, na candidatura, é referida a necessidad | | | | |
| de associação de lotes, sem que se diga o número de lotes pretendido | | | | |





A Comissão de Análise de Candidaturas -----Fernando Jaime de Castro Candeias -----Fernando Luz Inácio -----Maria Paula Machado Monteiro Reis" ------(Doc. 2) Lista de Ordenação Provisória das Candidaturas a admitir, que se transcreve: -----"MUNICÍPIO DE CARRAZEDA DE ANSIÃES PROCEDIMENTO PARA ATRIBUIÇÃO DE LOTES NO PAROUE EMPRESARIAL DE CARRAZEDA DE ANSIÃES (PECA) LISTA DE ORDENAÇÃO PROVISÓRIA DAS CANDIDATURAS A ADMITIR **CANDIDATURA** CLASSIFICAÇÃO 1. Symington Family Estates, Vinhos, S.A. -----79,25 2. 3Rostos, Lda. -----75.25 3. Casa Santos Lima Companhia das Vinhas, S.A. -----73,50 4. Quinta da Bulfata, Lda. -----68.75 5. Sociedade Agrícola Quinta da Larinha, Lda. -----67,25 6. Florinterimo - Sociedade Gestão Imobiliária, Lda. -----55.75 7. Douro Ansiães Unipessoal, Lda. -----51.50 8. Álvaro Araújo Mendes -----43,50 9. Paulo Jorge dos Santos Tomé -----34.25 10. Calçadas Peixotostone, Unipessoal, Lda. -----30.50 11. José Manuel Moutinho Dias -----24.50 12. Rotação Natural, Lda. -----14.50 Carrazeda de Ansiães, 25 de outubro de 2022 ------A Comissão de Análise de Candidaturas -----Fernando Jaime de Castro Candeias -----

Fernando Luz Inácio -----Maria Paula Machado Monteiro Reis" ------





| (Doc. 3) |
|--|
| Quadro demonstrativo da aplicação do Modelo de Avaliação das Candidaturas - em |
| papel, em versão síntese |
| |
| (Doc. 4) |
| Quadro demonstrativo da aplicação do Modelo de Avaliação das Candidaturas - em |
| CD-ROM, a versão completa |
| |
| Foram ainda presentes na reunião da Câmara Municipal os restantes documentos que |
| compõem o procedimento para apresentação de candidaturas à atribuição e aquisição |
| dos lotes do Parque Empresarial de Carrazeda de Ansiães |
| |
| Deliberação: A Câmara Municipal, por unanimidade, nos termos do disposto nos n.ºs 1 |
| e 2 do artigo 12º do Regulamento Para a Instalação no Parque Empresarial de Carrazeda |
| de Ansiães e dos n.º s 1 e 2 do artigo 14º do Aviso de Abertura de Candidaturas para a |
| Atribuição de lotes no Parque Empresarial de Carrazeda de Ansiães, face a todos os |
| documentos que integram o procedimento, em minuta, deliberou o seguinte: |
| 1. Aprovou todas as propostas constantes no Relatório Preliminar, as quais |
| integram e fundamentam a intenção do executivo municipal em deliberar: |
| a) A exclusão das candidaturas nos termos e com os fundamentos |
| propostos; |
| b) A admissão de candidaturas nos termos e com os fundamentos |
| propostos; |
| c) A aprovação da Lista de Ordenação Provisória das Candidaturas, bem |
| como do quadro demonstrativo da aplicação do Modelo de Avaliação das |
| Candidaturas - em papel, em versão síntese, e em CD-ROM, a versão |
| completa |
| 2. Determinou a promoção da audiência prévia junto de todos os candidatos, |
| concedendo-se-lhes um prazo de pronúncia de dez dias úteis a contar da data da |
| notificação da presente deliberação |
| 3. Que seja solicitado à candidata 3Rostos. Lda. a indicação do número de lotes |
| que pretende associar, pois verifica-se que, na respetiva candidatura, é referida a |
| necessidade de associação de lotes, sem que se diga o número de lotes |
| pretendido |
| (Aprovado em minuta) |

Paços do Município de Carrazeda de Ansiães, 7 de novembro de 2022



O Chefe da DAF

João Carlos Quinteiro Nunes

